



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.040, 04 de Outubro de 2005.

Acrescenta o art. 2° à Lei Municipal
n° 1025 de 24 de junho de 2005.

Art. 1° - Inclua-se um artigo a ser enumerado art. 2° à Lei Municipal n° 1025 de 24 de junho de 2005, com a seguinte redação:

Art. 2° - Passa a integrar a área Industrial de Bom Jardim o espaço territorial definido pela área medindo 100.431.63 m² (cem mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) de terras, em pastos, mata e mácegas, sem benfeitorias, confrontando no seu todo e por seus diversos lados a Rodovia RJ – 146, Marcos Tadeu Erthal como sucessores de Francisco Alfredo Erthal, Estrada Municipal de acesso à localidade de Córrego de Santo Antônio, com o remanescente da propriedade Nova Brasília, Município de Bom Jardim – RJ ou quem mais de direito, situada dita área no imóvel rural denominado “ Nova Brasília” no 4° Distrito deste Município, cujo imóvel encontra-se inscrito no INCRA sob o n° 516015.014389-1, área total 12,8; módulo fiscal: 25,0; n°de módulos:0,51; fração mínima de parcelamento: 0,0; e inscrito na Secretaria da Receita Federal sob o n° 6250.196-8; e foi havido pelo “*de cujus*” João Alberto Thomaz por herança do Espólio de José Augusto Thomaz, conforme Formal de Partilha extraído dos autos de inventário n° 1985, pelo Escrivão do Cartório do 2° Ofício desta Comarca, em 22 de janeiro de 1987, devidamente registrado no Registro Imobiliário anexo a este Cartório, no Livro 2-C, as fls. 172, sob o n° R.: 1-998, na matrícula n° 998, levando-se em consideração a averbação n° AV: 2-998.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 04 de Outubro de 2005.


Affonso Monnerat
PREFEITO

